



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

HASTA PÚBLICA N.º 2/2020 PARA CONCESSÃO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO CAFÉ/BAR DO PARQUE DE LAZER DE MONTEDEIRAS

Dra. Cristina Lassalette Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:

TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte promove a concessão/cedência, por meio de hasta pública, de património imóvel do município do Marco de Canaveses nos termos das seguintes condições:

1. Objeto

As presentes condições gerais de alienação (programa de procedimento) têm como objeto a cedência, em hasta pública, das instalações e equipamentos do Café/Bar, pelo prazo da exploração temporária, localizado no Parque de Lazer de Montedeiras, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a **Câmara Municipal de Marco de Canaveses**, através do Departamento Financeiro, Económico e Social da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com instalações no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, com o telefone nº 255538800, fax nº 255538899 e endereço eletrónico: info@cm-marco-canaveses.pt.

3. Base de licitação/Prestação mensal

3.1. A base de licitação da prestação mensal da exploração do Café/Bar, localizado no Parque de Lazer de Montedeiras é de € **50,00 (cinquenta euros)**, acrescido do IVA, à taxa legal de 23%.

3.2. O Critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município de Marco de Canaveses, tendo em conta o valor mais elevado oferecido.

4. Prazo e local de Apresentação das Propostas

4.1. As Propostas devem ser entregues até às **16h00 do décimo quinto dia** a contar da publicação do anúncio do presente procedimento na página da internet do município (dias seguidos).

4.2. As Propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal **até ao último dia do prazo fixado no número anterior**, sob pena de exclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

5. Ato Público do Concurso

- 5.1. O ato público terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 11h00 do dia 06 de agosto de 2020, perante um Júri designado para o efeito.
- 5.2. O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas e analisadas, havendo lugar de seguida à licitação a partir da proposta de valor mais elevado.
- 5.3. Não existe a possibilidade de licitação de interessados se não tiverem sido apresentadas propostas até à data limite prevista na cláusula 8.ª do programa de procedimento.
- 5.4. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, será a nova data comunicada aos interessados que apresentaram Proposta com a indicação da data e horário da realização do novo ato.

6. Entidade que dirige o ato público

O ato público é dirigido por júri proposto pela Presidente da Câmara Municipal e aprovado em reunião da Câmara Municipal de 22.06.2020.

7. Forma e Modo de Apresentação dos Documentos e da Proposta

- 7.1. A proposta, contendo os documentos exigidos, deverá ser redigida em conformidade com o modelo **Anexo I**, e colocada em envelope fechado, no qual deve ser escrito "Proposta para concessão/cedência temporária do Café/Bar do Parque de Lazer de Montedeiras", indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente.
- 7.2. O valor mensal proposto, que será expresso em euros, não incluirá IVA, o que deve ser expressamente mencionado.
- 7.3. A proposta deve indicar o procedimento, indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação, indicando o proponente, datada e assinada.
- 7.4. Os preços constantes na Proposta são indicados em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.
- 7.5. A Proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), à taxa legal de 23%, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
- 7.6. A Proposta e os Documentos devem ser assinados pelos concorrentes ou pelos representantes que tenham poderes para os obrigar.
- 7.7. Quando a Proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 7.8. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, no entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7.9.A Câmara Municipal de Marco de Canaveses pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

7.10. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva Proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

8. Documentos que devem acompanhar a proposta

Deverão ser entregues, juntamente com a proposta os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo II**
- b) Procuração bastante se o proponente representar outra pessoa;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão (ou em alternativa Bilhete de Identidade e N.º de contribuinte) ou certidão comercial ou certidão permanente atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

9. Local e Horário de Consulta do Processo

9.1. O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município (www.cm-marco-canaveses.pt), onde pode ser consultado e solicitada a respetiva cópia, a qual será cedida gratuitamente.

9.2. O aviso/Edital será publicado através da afixação nos Paços do Concelho e nos locais de estilo, bem como no sítio de internet do Município.

9.3. O processo da hasta pública poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Secção de Administração Geral.

9.4. O horário de funcionamento é das 9 horas às 16 horas, todos os dias úteis.

9.5. Os interessados poderão visitar o espaço até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de Propostas.

10. Regras Gerais do ato público

10.1. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes possuidores de procuração com poderes especiais para o ato, os quais deverão identificar-se perante o Júri do Concurso com o respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade.

10.2. No ato público serão dadas a conhecer as propostas apresentadas pelos concorrentes admitidos, e de seguida proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os respetivos proponentes durante o prazo máximo de 15 minutos.

10.3. Todos os concorrentes admitidos ao concurso e presentes no ato público podem licitar novos valores, independentemente do valor apresentado em carta fechada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

- 10.4. Na licitação verbal não serão admitidos lances inferiores a € 25,00 (vinte e cinco euros) sobre o preço da oferta que tenha sido apresentada com o valor mais elevado e os valores subsequentes (não incluindo o valor do IVA).
- 10.5. Desiste do concurso, o proponente que recuse oferecer lance na licitação verbal, ou que, não estando presente, não tenha instruído o seu procurador nesse sentido.
- 10.6. A licitação termina quando o Presidente do Júri do Concurso tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- 10.7. O proponente que tenha licitado o valor mais elevado (licitação verbal), no final do ato público (no próprio dia) deverá prestar caução equivalente a 1 (um) mês de renda na tesouraria na Câmara Municipal, que será devolvida, caso assim o pretenda, na outorga do contrato.
- 10.8. Caso o proponente com a proposta mais elevada venha desistir da sua licitação apresentada no ato público, a caução referida no ponto anterior reverte a favor do município, sem qualquer dever de indemnização, passando o júri para o proponente no lugar imediatamente seguinte.
- 10.9. As deliberações do Júri do Concurso tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificados aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
- 10.10. Os concorrentes ou seus representantes poderão apresentar reclamação dos atos praticados pelo Júri, cabendo à Presidente da Câmara a decisão final em sede de recurso.
- 10.11. Para efeitos do n.º anterior os concorrentes interessados dispõem do prazo de três dias contados da notificação do ato em causa.

11. Adjudicação

A adjudicação será notificada ao concorrente que apresente melhor proposta.

12. Anulação da Adjudicação

- 12.1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato.
- 12.2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo a caução exigida.
- 12.3. Nos casos previstos no número anterior o Município de Marco de Canaveses pode, se considerar conveniente, decidir pela adjudicação ao concorrente classificado no lugar imediatamente abaixo.

13. Aprovação da Minuta do Contrato

- 13.1. A minuta de contrato de cedência será enviada/entregue ao adjudicatário para que sobre ela se pronuncie no prazo de 5 dias úteis.
- 13.2. A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o adjudicatário não se pronunciar no prazo referido no número anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

13.3. Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo de 5 dias.

14. Formalização da Cedência

14.1. O contrato de cedência será celebrado, em data e hora a designar pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

14.2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, salvo se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

14.3. Verificado o descrito no número anterior, a adjudicação será efetuada à Proposta classificada em lugar subsequente.

15. Encargos do Adjudicatário

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas de formalização da cedência, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

Omissões: Em tudo o que se revelar omissivo no Programa do procedimento e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, na parte aplicável às autarquias locais e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.

E para constar e legais efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo e no Sítio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses – www.cm-marco-canaveses.pt.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 20 de julho de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra Cristina Lassalet Cardoso Vieira